

**ADITIVO AO PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO
DE VIZINHANÇA**

ADITIVO AO PTIV Nº 12/2022

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 45106/2021-59, referente ao empreendimento denominado Residencial Panorama, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias e seu Primeiro Aditivo assinado pelo representante legal da empresa Âncora Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 46.834.461/0001-60, Sr. Manuel Andres Grego Paineira, portador da cédula de identidade RNE nº V071324-C e CPF nº 047.311.238-87.

| MEDIDAS MITIGATÓRIAS | PRAZO |
|---|---|
| I. Destinar recursos para projetos e programas de mobilidade, desenvolvimento e renovação urbana com o depósito de R\$ 500.000,00 no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – FUNDURB | Em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir de Setembro/2022 |

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Santos, 01 de setembro de 2022.

Glaucus Renzo Farinello

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB